ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 01/2017

(Fl 1 do BI 01, de 12 Jan 17)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nr 01/2017

Quartel em Chapecó, 12 de janeiro de 2017.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
23/12/16	0800h-2000h	sexta-feira	Ten BM Piva
24/12/16	0800h-2000h	sábado	Ten BM De Paula
25/12/16	0800h-2000h	domingo	Ten BM De Paula
26/12/16	0800h-2000h	segunda-feira	Ten BM Brandão
27/12/16	0800h-2000h	terça-feira	Ten BM Dummel
28/12/16	0800h-2000h	quarta-feira	Ten BM Brandão
29/12/16	0800h-2000h	quinta-feira	Ten BM Dummel

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alterações.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Promoção de Bombeiros Comunitários

O Comandante da 1ª/6º BBM (Chapecó), Cap BM ANDERSON Medeiros Sarte**,** no uso da atribuição conferida pelo Art. 26 e por terem cumprido os requisitos estabelecidos no Art 25, ambos do Regulamento Geral do Serviço Comunitário do CBMSC, resolve PROMOVER, a contar de 31 de janeiro de 2017, os seguintes Bombeiros Comunitários:

a) Ao 2º Grau – BC Júnior Classe 3:

1. **Alessandro** Paris
2. André Costa
3. **Andreza** Cason
4. **Bruna** Carlim Franciscon
5. **Camila** Zanesco
6. Cristiane Weirich **Mortari**
7. **Fábio** Kucmanski
8. **Fabíola** Feltrin
9. Fernando **Burg**

10. **Gilson** Gregório
11. **Juliano** Batista
12. **Lauane** Nogueira dos Santos
13. **Letícia** Otto
14. Luciano **Fossá**
15. **Daniela** Aparecida dos Santos
16. Maico Momoli **Bernardelli**
17. **Mário Júnior** Saueressig
18. Nausean José **Soccol**
19. **Raquel** Aparecida Dallastra
20. **Ricardo** Chagas
21. **Silvana** Misura de Ré
22. Lucas William **Bonifácio**

b) b) Ao 3º Grau – BC Júnior Classe 2:

1. **Fernanda** Luzia Do Nascimento de Oliveira
2. Juraci **Benka**

c) Ao 4º Grau – BC Júnior Classe 1:

1. **Angela** Maria Tonelli Zuse
2. **José** Junior Formagini

d) Ao 5º Grau – BC Sênior Classe 3:

1. **Deomir** Antonio Xavier dos Santos
2. **Rafael** da Rosa

Transcrito da NB Nº 01/1ª/6ºBBM.

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Férias Regulamentares – Concessão

Foi concedido ao Ten Cel BM Mtcl 921515-8 HILTON de Souza Zeferino, comandante do 6º BBM (Chapecó) 30 (trinta) dias para gozo de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2016, a contar de 09 de janeiro de 2017.

Funções Diversas

O signatário passa a responder pelo Comando do 6º BBM – Chapecó, a contar de 09 de janeiro de 2017, enquanto durar as férias regulamentares do Ten Cel BM Mtcl 921515-8 HILTON de Souza Zeferino.

A contar de 09 de janeiro de 2017, passa a responder pelo expediente da 3ª/6º BBM (Seara), o 2º Ten BM 933683-4 Ricardo Alberto Dummel.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS

(Fl 3 do BI 01, de 12 Jan 17)

Licença Especial – Gozo

Concedido ao 3º Sgt BM Mtcl 921546-8 MARCOS PAULO Mezzetti, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), 30 (trinta) dias de licença especial, referente ao 3º mês do 3º quinquênio, conforme Parte nº 324/1ª/6º BBM/2016, a contar do dia 13 de janeiro de 2017.
Transcrito da NB Nº 01/1ª/6ºBBM.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Núpcias

Foi concedido ao Sd BM Mtcl 929075-3 Marcelo HAETINGER, do B-4 do 6º BBM (Chapecó), 08 (oito) dias de dispensa de serviço por contrair matrimônio, a contar de 13 de janeiro de 2017.

Adiantamento de Gozo de Férias

Concedido ao Cb BM Mtcl 929313-2 Evandro Pedrotti ADÃO do 1º/3º/2ª/6º BBM (Palmitos), 3 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 16 de janeiro de 2017, conforme Parte 2ª Cia nr 02-2017-6ºBBM.
Transcrito da NB Nº 01/2ª/6ºBBM.

Concedido ao Sd BM Mtcl 929081-8 Adilson Evandro LIVINALLI do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 13 de janeiro de 2017, conforme Parte Nr 10-2017-6ºBBM.

Concedido ao Cb BM Mtcl 927067-1 GELSON Roberto Pagliosa, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 14 de janeiro de 2017, conforme Parte nº 001/1ª/6º BBM/2017.
Transcrito da NB Nº 01/1ª/6ºBBM.

Concedido ao Cb BM Mtcl 927059-0 Demerval SCHMITZ Filho, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), 06 (seis) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 24 de janeiro de 2017, conforme Parte nº 002/1ª/6º BBM/2017.
Transcrito da NB Nº 01/1ª/6ºBBM.

Férias Regulamentares/Apresentação

A 07 de janeiro de 2017, do Sd BM Mtcl 931768-6 FÁBIO Pereira, do 2º/2ª/6ºBBM (Pinhalzinho), por término de férias regulamentares.
Transcrito da NB Nº 01/2ª/6ºBBM.

A 11 de janeiro de 2017, do Sd Mtcl BM 359924-8 Willian Bernardo BERTON, do 1º/2º/2ª/6ºBBM (Saudades), por término de férias regulamentares.
Transcrito da NB Nº 01/2ª/6ºBBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Prorrogação de prazo

(Fl 4 do BI 01, de 12 Jan 17)

Conforme solicitação na Parte 338/16/2ª/6ºBBM, do 2º Sgt BM Alberi Bianchet, do 1º/2º/2ª/6ºBBM, onde solicita prorrogação de prazo para conclusão do PAD 241/2016/CORREG/CBMSC, o qual é encarregado, concedo prorrogação de 10 dias, a contar de 21 de Nov de 2016.
Transcrito da NB Nº 01/2ª/6ºBBM.

Solução de Processo Administrativo Disciplinar

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nr 241/2016/CORREG/CBMSC
OBM: 2ª/6º BBM
MUNICÍPIO: PINHALZINHO

No processo Administrativo disciplinar procedido pelo 2° Sgt BM Mtcl. 914810-8 Alberi Bianchet, instaurado através da Portaria Nr 241/2016/CBMSC, de 09 de novembro de 2016, para apurar possível transgressão disciplinar, onde figura como acusado o Sd BM Mtcl 359924-9 Wilian Bernardo Berton, do 1º/2º/2ª/6ºBBM (Saudades – SC), após dado o direito de ampla defesa e contraditório, concordo no todo com o Relatório Circunstanciado da Autoridade Processante, sendo que para o caso em tela:

a) Quanto à acusação tipificada no item 07 do R-3-BM (*"Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições"*), há fatos e elementos comprobatórios suficientes para sustentar a acusação, sendo que em suas justificativas e razões de defesa (folha nº 03 deste processo), o acusado afirma que repassou a missão ao seu colega, Sd BM Sczmanski, confirmando assim que não realizou o que lhe foi determinado. O acusado também alegou ter dificuldades para trabalhar com as rotinas administrativas, fato este que não pode ser usado como justificativa para não realização da missão, uma vez que trata-se de rotinas presentes em todos os quartéis da corporação, sendo dever de todos os militares auxiliar na execução destas. Além disso, podemos observar no depoimento do Sd BM Pagliarini (folha 15 deste processo), que em nenhum momento o acusado procurou ajuda para realização da missão, preferiu simplesmente repassar para outro colega, demonstrando total desinteresse.

b) Quanto à acusação tipificada no item 18 do R-3-BM (*"Não cumprir ordem recebida."*), há fatos e elementos comprobatórios suficientes para sustentar a acusação, como verifica-se na folha nº 03 destes autos onde o referido soldado BM admite não ter cumprido a ordem recebida alegando ter dificuldades com as questões administrativas. Além disso no depoimento do Sd BM Pagliarini (folha 15 deste processo), fica claro que o Cb BM Rios, ciente das dificuldades do acusado, deixa como alternativa ao mesmo que busque auxílio com seu colega, fato que não ocorreu. Fica claro que em nenhum momento o Sd BM Berton demonstrou interesse em cumprir o determinado pelo seu comandante.

c) Quanto à acusação tipificada no item 20 do R-3-BM (*"Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução."*), há fatos e elementos comprobatórios suficientes para sustentar a acusação, como verifica-se na folha nº 03 destes autos onde o referido soldado confirma que não realizou amissão. Na folha nº 15 onde observa-se que o acusado não buscou ajuda para execução da missão, uma vez que o mesmo alega ter dificuldades com as rotinas administrativas. Na folha nº 16 onde observa-se que o Sd BM Berton repassou a missão ao Sd BM Sczmanski, com dados insuficientes para o cumprimento da mesma e ignorando o fato de que a or-

dem era para que ele executasse a tarefa. E ainda na folha nº 09 onde verifica-se que o Cb Rios solicitou mais de uma vez para que o acusado realizasse uma missão relativamente simples, dando inclusive orientações quanto aos procedimentos e alternativas de ajuda, caso fosse necessário, sendo que este simplesmente tentou repassar a outro colega suas obrigações, demonstrando falta de comprometimento com o serviço o qual tem obrigação de executar.

Portanto, de acordo com o item 5 do Art 9º do Decreto Estadual 12.112 de 16 de setembro de 1980, que me confere os poderes legais para tal, e com base no que foi apurado no presente Processo Administrativo Disciplinar, considerando a atenuante do item 1 do Art. 17 (*"bom comportamento"*) e agravantes dos itens 2 e 5 do Art. 18 (*"prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões"*) e (*"ser praticada a transgressão durante execução do serviço"*) respectivamente, sendo ambos do referido Decreto. resolvo:

1 - **Punir** o Sd BM Mtcl 359924-9 Wilian Bernardo Berton, do 1º/2°/2ª/6º BBM – Saudades com **24 horas de Detenção**, sem prejuízo do serviço, pelas transgressões disciplinares cometidas quando de serviço Bombeiro Militar na função de Chefe do Socorro. O referido soldado deveria dar o exemplo a seus subordinados, sendo que cometeu transgressões disciplinares quando deixou de executar ordem recebida e tentou repassar a ordem a outro militar, alegando dificuldades na execução de atividades administrativas, sendo que o referido é um dos militares mais experientes da unidade.

2- Determinar:

a) Ao Comandante do 1º/2º/2ª/6ºBBM que cientifique a parte interessada desta Decisão;

b) À sargenteação da 2ª/6º BBM:

I – Conceder prazo legal para que o Sd BM Berton possa exercer o direito de apresentação de recurso em relação a presente solução;

II – Publicar a presente Solução em Boletim Interno do 6° BBM;

III – Após decorrido o prazo legal e, em caso de não apresentação de recurso, elaborar e publicar a Nota de Punição;

IV – Encaminhar os autos para arquivamento na 2ª Seção do 6ºBBM.

Quartel em Pinhalzinho - SC, 20 de dezembro de 2016.

CRISTIANO BRANDÃO – 1º Ten BM
Comandante interino da 2ª/6°BBM
Transcrito da NB Nº 01/2ª/6ºBBM.

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nr 213/2016/CORREG/CBMSC
OBM: 3ª/6º BBM
MUNICÍPIO: SEARA

No Processo Administrativo Disciplinar procedido pelo Asp BM Mtcl 933683-4 Ricardo

(Fl 6 do BI 01, de 12 Jan 17)

Alberto Dummel, instaurado através da Portaria Nr 213/2016/CORREG/CBMSC, na 3ª/ 6º BBM na Cidade de Seara-SC, de 14 de Outubro de 2016, para apurar possível transgressão disciplinar, onde figura como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 920387-7 Antônio Jesus da Silveira 1°/ 3ª/6ºBBM, após dado o direito de ampla defesa e do contraditório, concordo no todo com o relatório circunstanciado da Autoridade Processante:

a) Quanto à acusação tipificada pelo item 01 do Anexo I do R-3-BM (*"Faltar a verdade")*, houve a caracterização da falta.

b) Quanto à acusação tipificada pelo item 23 do Anexo I do R-3-BM (*"Permutar serviço sem autorização da autoridade competente")*, houve a caracterização da falta.

Portanto, de acordo com o item 5 do Art 9º do Decreto Estadual 12.112 de 16 de setembro de 1980, que me confere os poderes legais para tal, com base no que foi apurado no presente Processo Administrativo Disciplinar e considerado o atenuante do item 1 e 2 do Art 17 e o agravante do item 2 do Art 18, do referido Decreto. Resolvo:

1 - Punir o 3º Sgt BM Mtcl 920387-7 Antônio Jesus da Silveira, do 1°/3ª/6º BBM - Chapecó com **Repreensão**. Deixo de punir com punição mais severa pois não houve prejuízos ao serviço.

2- Determinar:

a) A Sargenteação da 3ªCia/6º BBM que cientifique a parte interessada da decisão;

I – Conceder prazo legal para que o Sd BM possa exercer o direito de apresentação de recurso em relação a presente solução;

II – Publicar a presente Solução em Nota para Boletim Interno do 6° BBM;

III – Encaminhar ao Corregedoria Setorial do 6ºBBM para que após decorrido o prazo legal e, em caso de não apresentação de recurso, elaborar e publicar a Nota de Punição, inserir no SIRH e arquivar os autos do processo.

Quartel em Seara - SC, 16 de Dezembro de 2016.

ISMAEL MATEUS PIVA – 1º TEN BM
Respondendo pelo Cmdo da 3ª/6°BBM

Transcrito da NB Nº 01/3ª/6ºBBM.

Transcrições de Portarias

PORTARIA DE INQ T Nr 02/2017/CORREG/CBMSC, 11 DE JANEIRO DE 2015.
OBM: 3ª/6ºBBM
MUNICÍPIO: SEARA

INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO TÉCNICO Nr 02/2017/CBMSC

O COMANDANTE DO 6º BBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Inquérito Técnico Nr 02/2017/CBMSC, a fim de apurar os danos

causados na Motonáutica Cação, Modelo Yamaha / VX Sport 110 HP, da OBM de Seara, conduzida pelo 3º Sgt BM Mtcl 920387-7 Antônio Jesus da Silveira, em decorrência do acidente na Prainha de Itá ocorrido no dia 25/12/2016, envolvendo a referida motonáutica e a estrutura da marina do local.

Art. 2º Designar o 2º Ten BM Mtcl 933683-4 Ricardo Alberto Dummel, para proceder o Inquérito Técnico, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 20 dias para envio dos autos e apresentação da conclusão final do Inq T, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do BBM.

_____

HILTON ZEFERINO DE SOUZA – TEN CEL BM
Comandante do 6º BBM

PORTARIA DE SIND Nr 01/2017/CORREG/CBMSC , DE 10 DE JANEIRO DE 2017.
OBM: 3ª/6º BBM
MUNICÍPIO: SEARA

INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA Nr 001/2017/CBMSC

O COMANDANTE DO 6º BBM , no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Nr 01/2017/CBMSC, para apurar eventuais irregularidades relacionadas ao abandono no serviço por parte do 3º Sgt BM 920387-7 Antônio Jesus da Silveira as 06hs30min do dia 26 de Dezembro de 2016, sem autorização e sem deixar substituto.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva, como Sindicante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar informações e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art 3º Conceder o prazo de 20 dias para o envio dos autos e relatório conclusivo da Sind, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 6º BBM.

(Fl 8 do BI 01, de 12 Jan 17)

HILTON ZEFERINO DE SOUZA – TEN CEL BM
Comandante do 6º BBM

Referências Elogiosas

Aprovo o elogio solicitado pelo 2º Sgt BM Mtcl 914810-8 Alberi BIANCHET, Cmt do 1º/2º/2ª/6ºBBM - Saudades, aos seguintes Bombeiros Militares: Sd BM Mtcl 930591-2 Dioli Ismar SCZMANSKI da Silva, Sd BM Mtcl 932295-7 Maurício Fernando KOCH, Sd BM Mtcl 933566-8 Lucas PAGLIARINI, Sd BM Mtcl 359924-8 Wilian Bernardo BERTON e Sd BM Mtcl 930594-7 Marcelo Pereira DAL PONT todos do 1º/2º/2ª/6ºBBM - Saudades; Sd BM Mtcl 931775-9 Juliano GASPARINI, Sd BM Mtcl 397068-0 Claiton LORENZATTO, Sd BM Mtcl 931745-7 PEDRO de Aguiar Botelho e Sd BM Mtcl 931818-6 Ademir SIEBAUER do 2º/2º/2ª/6ºBBM - Modelo; e para 3º Sgt BM Mtcl 924339-9 Evandro Luis RIOS, Sd BM Mtcl 932336-8 Vinicius MIOZZO e Sd BM Mtcl 931674-4 LIANA Cristina Sander do 2º/2ª/6ºBBM – Pinhalzinho, pelo excelente trabalho desenvolvido na instrução de formação do 1º CAAE (Curso Avançado de Atendimento a Emergências) do 1º/2º/2ª/6ºBBM – Saudades. Curso este que teve início em 05/07/2016, conclusão em 10/11/2016. Todos trabalharam de forma comprometida e organizada ministrando as aulas e atividades inerente ao curso, sendo exemplos de disciplina e seriedade perante os alunos do CAAE, usando sempre de ética profissional para conduzir e resolver todos os problemas surgidos no andamento do curso. Esses nobres companheiros são dignos de admiração e reconhecimento por parte deste comando, merecedores de confiança por parte dos seus pares, pois não mediram esforços no cumprimento de suas tarefas, trabalhando quase sempre em suas horas de folga. Parabéns pelo excelente trabalho! Cabe ressaltar que o mais importante de todo este trabalho, foi a formação de 25 alunos da própria comunidade e todos fizeram adesão ao serviço de Bombeiro Comunitário, estreitando ainda mais as relações do CBMSC com a comunidade catarinense. Individual averbe-se. 01/2ª/6ºBBM.

Aprovo o elogio solicitado pelo 2º Sgt BM Mtcl 914810-8 Alberi BIANCHET, Cmt do 1º/2º/2ª/6ºBBM - Saudades, aos seguintes Bombeiros Comunitários: BC Betina, BC Tatiane, BC Aline, BC Marlei, BC Müller, BC Luan, BC Itamar, BC Inacir, BC Maicon, BC Mosmann, BC Solange, BC Clausiane e BC Vilmar, todos do Corpo de Bombeiros Comunitário de Saudades, pelo excelente e providencial apoio prestado a guarnição de serviço no dia 31 para 01 de Janeiro de 2017, Justamente na noite de Réveillon, quando se abateu sobre o município de Saudades e região uma torrencial chuva, que provocou várias alagamentos na cidade, levou pontilhões no interior do município e provocou quedas de barreiras e árvores nas estradas e rodovias da região. A guarnição de serviço acionou o plano de chamada dos Bombeiros Comunitários, e, em poucos instantes 13 Bombeiros compareceram ao quartel para dar apoio à guarnição de serviço. Trabalharam a madrugada toda auxiliando as pessoas atingidas para restabelecer a ordem e o transtorno causado pela chuva. Em plena noite de révellion quem deixaria sua casa e família para dedicar-se ao bem estar do próximo? Esses bombeiros são dignos de nosso respeito e admiração pelo espírito abnegado de doar-se para minimizar o sofrimento do próximo. Atitudes como estas são dignas de louvor porque aumenta o prestígio da nossa instituição, merecendo todo o nosso reconhecimento, servindo de exemplo a todos nós bombeiros.

(Fl 9 do BI 01, de 12 Jan 17)

_____
CRISTIANO BRANDÃO – 1º Ten BM
Comandante Int. da 2ª/6ºBBM

Transcrito da NB Nº 01/2ª/6ºBBM.

Ao Sd BM Mtcl 343014-6 Anderson da Silva GHELLER, da 1ª/6° BBM, Por ter recebido as crianças do Centro Municipal Infantil Cristo Rei - CMEI na sede do 6° BBM, tendo, na oportunidade, ministrado instruções às mesmas de forma voluntária, demonstrando alta habilidade no ensino e orientação a respeito das atividades de bombeiro. Individual. Averbe-se.

Anderson Medeiros Sarte – Cap BM
Comandante da 1ª/ 6º BBM

ASSINA:

_____
ANDERSON MEDEIROS SARTE - Cap BM
Respondendo pelo Comandado do 6º Batalhão de Bombeiros Militar